GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	364

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL MARAJÓ
MUNICÍPIO DE BREVES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BREVES

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Breves.

BELÉM / PARÁ
2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Carolina Sarmanho Freitas
Engenheira Agrônoma, Mestre em Ciência Animal, CREA: 1519329890 PA / Técnica de referência na Base Local Marajó
carolsarmanho7@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE BREVES 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 27

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 28

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 28

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 28

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 31

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 32

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 33

8 ANEXOS 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

FA – Fundo Amazônia

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

MMA – Ministério de Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Breves. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Breves.....22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Breves. 23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município de Breves, componente da Base Local Marajó. 14

Figura 3 - Organograma da estruturação da SEMMA de Breves. 23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais."

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.
[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão. O município de Breves não foi alvo da referida análise.

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Breves, integrante da Base Local Marajó.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Breves, pertencente à Região de Integração Marajó.

O município não assinou Termo de Compromisso com o MPF e atualmente está classificado pelo PMV como "Florestal"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município de Breves, componente da Base Local Marajó.

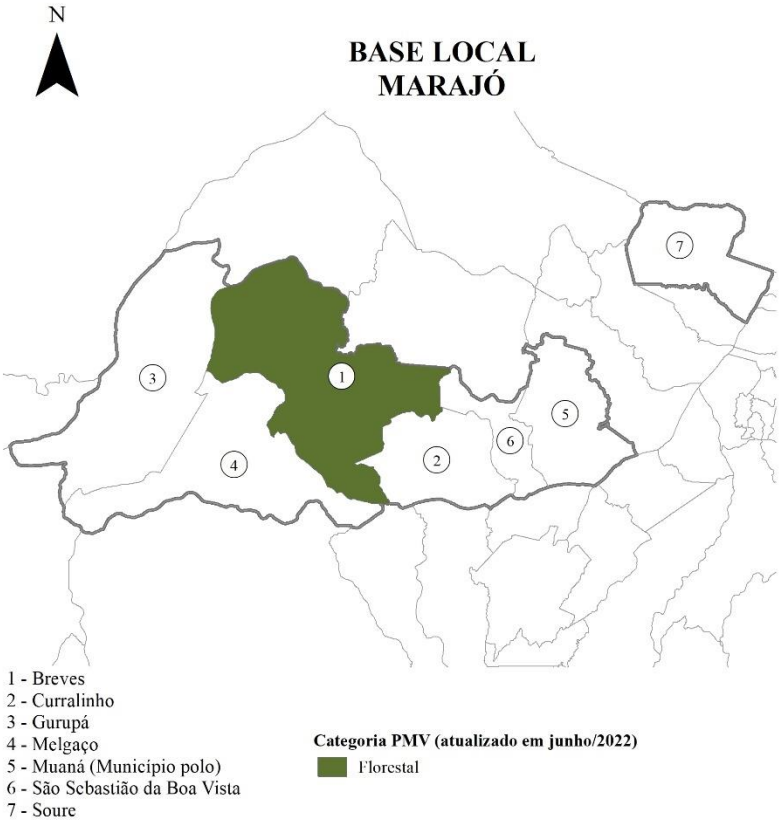

O município de Breves se localiza na Região Norte do Pará; foi emancipado politicamente em 1930. Sua população estimada é de 104.280 habitantes e o último censo, realizado em 2010 apontou 46.560 habitantes na área urbana e 46.300 na área rural (total de

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

92.860 habitantes). Breves possui uma área de 9.566,57 km², o que corresponde a cerca de 0,77% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 7.880,38 per capita (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,503.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16] é a de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, ocupando 55% do território municipal, seguida de 25% de Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas e 10% de Vegetação Secundária.

A economia de Breves é fundamentada no desenvolvimento do comércio e serviços, bem como a agricultura voltada ao cultivo do açaí e da banana, além da criação de suínos e extração de madeira.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Breves.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Carlos Nemer	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	06/06/2022 a 04/07/2022	Aplicativo de troca de mensagens e E-mail
Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	06/06/2022 a 29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagens e E-mail
Kleyse Leão	Engenheira Ambiental	SEMMA	04/07/2022 e 11/07/2022	Aplicativo de troca de mensagens

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, e considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

5 RESULTADOS DE BREVES

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Breves em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Breves.

Prefeito:	Jose Antônio Azevedo Leão
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Carlos Felipe Nemer Dos Santos
Telefone:	(91) 99307-8458
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semmabreves@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Av. Gurupá, n° 168 - Cidade Nova

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

De acordo com a Lei 2.247 de 10 de janeiro de 2012, o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Breves fica definido como o conjunto de agentes institucionais que integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definições de estratégias e execuções das ações de saneamento ambiental e tem por finalidade organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão Ambiental, com o auxílio dos demais órgãos.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA compete mobilizar e coordenar, ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos estabelecidos na Lei para definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais; elaborar e implantar programas e projetos; regulamentar e fiscalizar serviços de saneamento ambiental; exercer controle da poluição ambiental; identificar, criar e administrar unidades de conservação municipal e estabelecer diretrizes para a proteção dos recursos hídricos.

O município de Breves está na “Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal”, periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Breves estrutura-se conforme demonstra o organograma abaixo.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Figura 3 - Organograma da estruturação da SEMMA de Breves.

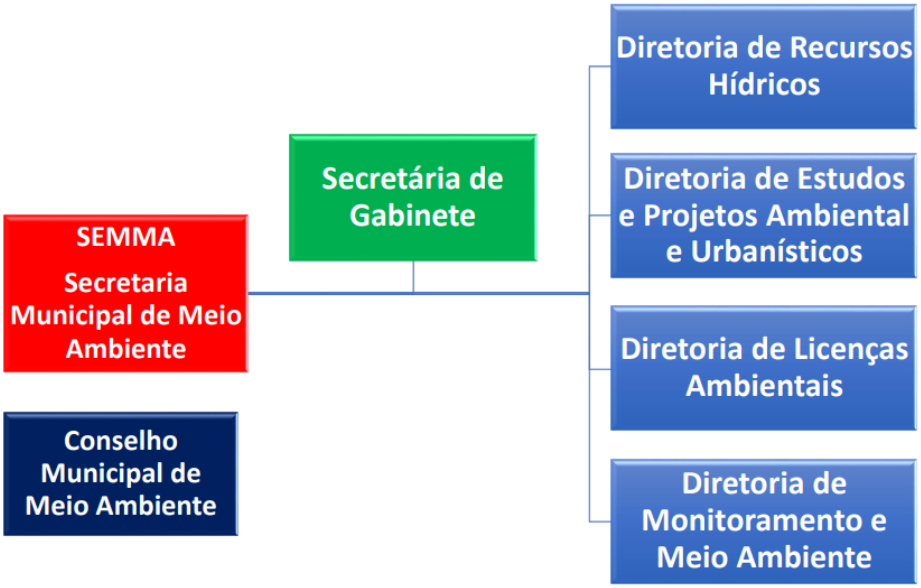

Fonte: SEMMA de Breves.

5.2.1 Legislação Ambiental

A Lei nº 2.247, de 10 de janeiro de 2012 dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Ambiental do Município de Breves, com a finalidade de, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o equilíbrio do meio ambiente buscando o desenvolvimento sustentável e o fornecimento de diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação, preservação e a recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos os cidadãos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido. Outras legislações ambientais são descritas no Quadro 6.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Breves.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 2.247/2012
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 2.239/2011
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 2.247/2012
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 2.247/2012
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 2.247/2012
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 2.247/2012
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado/encontrado

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Projeto de Lei n° 02/2021
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado/encontrado
Lei de taxas decorrentes das atividades de licenciamento ambiental no município de Breves	Resolução CMMA nº 01/2012
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal n° 2.498/2017

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

A partir da Lei Municipal nº 2.247/2012 criou-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais previstas na Lei n° 2.247/2012 e correlatas do Município.

De acordo com o Decreto n° 07/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CMMA para exercício do mandato de 2022, listam-se abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Entidades da Sociedade Civil:

- 02 representantes da Associação de Catadores de Materiais Reciclados de Breves;
- 02 representantes da Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Rio Jupatituba/ASTARJU;
- 02 representantes da Pastoral da Criança Paróquia de Santana;
- 02 representantes da Associação dos Produtores do Tucanaçu – Aprotaçu;
- 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Breves;

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

- 02 representantes da EMATER.

Não há informações dos últimos assuntos discutidos durante as reuniões do CMMA de Breves.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

No município de Breves, o Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento foi criado em 24 de junho de 2019, por meio do Decreto n° 033/2019. A última reunião ocorrida foi no mês de julho de 2020 e não há registros do desenvolvimento de atividades propostas pelo Grupo de Trabalho, composto por seis integrantes, dos quais estão:

I – Instituições Não Governamentais:

- 01 representante da EMATER;
- 01 representante do CMMA.
- 01 representante do Grupo Teatral ARUANS
- 01 representante da Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Rio Jupatituba;

II - Instituições Governamentais:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e manter e prover financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Na Lei Municipal nº 2.247/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Breves, fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Constituem-se como receitas do FMMA as taxas de licenciamento ambiental; o valor arrecadado com as multas previstas na Política Ambiental do município; as contribuições, subvenções e auxílios de outros entes federativos, dentre outros.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

A gestão do FMMA deve ser executada por um conselho gestor de seis membros, com a finalidade de promover a aplicação dos recursos e prestar contas. O referido conselho deve ser composto pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Diretor de Monitoramento e Meio Ambiente da SEMMA e mais três técnicos da prefeitura, sendo dois, necessariamente da área contábil, designados pelo prefeito.

No município de Breves, o instrumento legal que regulamenta o ICMS Verde é a Lei n° Lei Municipal n° 2.498/2017. De acordo com a referida Lei, os recursos oriundos do ICMS Verde serão distribuídos entre o FMMA (60%) e a Prefeitura Municipal de Breves (40%), devendo ser aplicados:

- Estruturação e instrumentalização do órgão ambiental;
- Melhoria de indicadores socioambientais;
- Ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- Gestão de Resíduos Sólidos;
- Projetos de Educação Ambiental;
- Arborização e Manutenção das Vias Públicas.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O licenciamento ambiental de impacto local, bem como as sanções administrativas pelo seu descumprimento no município de Breves é disciplinado pela Lei n° 2.247/2012, em seu Capítulo V, Art. 18.

As atividades licenciadas e a quantidade de licenças emitidas não foram informadas pelo município.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Não há informações sobre as Campanhas de Educação Ambiental do município de Breves.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

Com relação a infraestrutura da SEMMA de Breves, não há informações que evidencie a lista dos equipamentos doados, os setores existentes, o quadro funcional, dentre outras informações que não foram repassadas pelo município.

5.3.2 Equipe da Secretaria

Não há informações que evidencie a quantidade de funcionários da SEMMA de Breves, registros fotográficos, a ocorrência de capacitações profissionais, dentre outras informações que também não foram repassadas.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS/PA que em 2014 Breves totalizava área cadastrada de 24,20%, enquanto no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município alcançou 11.810,52 km² de área cadastrada, representando 86,70% das áreas de imóveis rurais do município cadastrados na plataforma SICAR.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Até a última divulgação da lista dos municípios habilitados para realizar as análises de CAR, em 26 de janeiro de 2022, o município de Breves apresentava-se como “não habilitado”, conforme a informação disponibilizada pela SEMAS[18].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

O município de Breves não enviou informações quanto aos instrumentos de cooperação.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Breves não enviou informações específicas sobre boas práticas e inovações da gestão. Entretanto, informou, conforme evidenciado no Produto 1, sobre programa de distribuição e doação de mudas para incentivar a recuperação ambiental.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Breves foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 70% das recomendações foram atendidas, 15% estão em andamento e 15% não foram atendidas.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Breves.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o Gráfico 2, 100% das recomendações de Quadro Técnico foram atendidas devido à contratação de cinco novos profissionais, além da lotação de funcionários na SEMMA oriundos de concurso público e da realização da capacitação de técnicos para análise e validação do CAR.

Na temática de Infraestrutura, 50% das recomendações foram atendidas, uma vez que o espaço físico da Secretaria tem atendido às necessidades da SEMMA e por conta de aquisição de carro para auxiliar os trabalhos de fiscalização nas áreas urbanas e rurais. Ademais, 25% estão em andamento por causa da espera referente a organização para adesão ao SISLAM e 25% não atendido, em virtude da não aquisição de banco de dados georreferenciados.

Breves dispõe de Lei que disciplina o licenciamento ambiental e as sanções administrativas, Lei de repasse do ICMS Verde, bem como possui PDDU, porém ainda passa por processo de atualização, com isso, encontram-se atendidas e em andamento 50% das recomendações normativas.

O município informou, conforme evidenciado no Produto 1, que tem Parcerias firmadas com algumas instituições como: IFPA, UFPA, SEMAS, Polícia Militar, SEMAGRI e EMATER, sendo assim, 100% das recomendações desta temática se encontram atendidas.

Quanto as recomendações referentes ao PRA, foi informado que a Secretaria incentiva a população para regularização das terras, porém os técnicos ainda não estão capacitados para análise e validação do CAR, fazendo com que 50% fossem consideradas “atendidas” e 50% “não atendidas”.

A SEMMA atendeu a 100% das recomendações de Monitoramento, pois desenvolve atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental,

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

além de ter aumentado as fiscalizações e ter desenvolvido mecanismo baseado na resolução COEMA/PA para o licenciamento ambiental.

As recomendações do GT/CMMA encontram-se 67% atendidas, por conta do monitoramento dos gastos do FMMA e das reuniões do CMMA ocorrerem periodicamente. Todavia, em virtude da inatividade do GT, 33% das recomendações foram consideradas não atendidas.

Gráfico 2 - Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Breves.

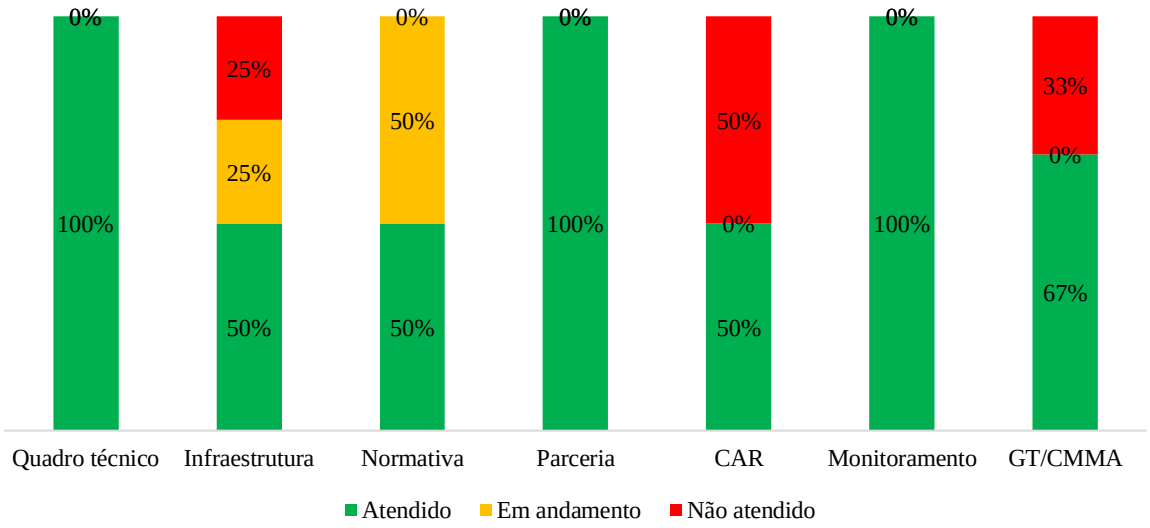

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Breves à gestão ambiental estão representados na tabela a seguir.

Tabela 1 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Breves.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Devido o município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é **completa.** Desse modo, para manter o atual perfil institucional, cabe ao município manter ativo o FMMA e o CMMA mantendo seu caráter paritário e deliberativo para o cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente.

O município de Breves não foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP em 2011, assim, não dados para comparação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SEMMA de Breves possui espaço físico que atende as necessidades da Secretaria, os técnicos realizam constantes ações de fiscalização, monitoramento e atividades de licenciamento ambiental. O município também dispõe de Código Ambiental e outras Normativas de relevância para o seu desenvolvimento.

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, Breves obteve bom resultado, tendo três temáticas com 100% de itens atendidos e manteve para o restante percentual de atendimento de no mínimo 50%.

Para melhorar o atendimento das recomendações normativas do município, faz-se necessária a criação de políticas exclusivas de incentivo à preservação/recuperação ambiental, verificando ainda a necessidade de reativação do GT.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Breves foi considerada completa, uma vez que atendeu à 100% dos itens avaliados, devendo manter ativos o FMMA e o CMMA de modo a garantir a capacidade completa da GAM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:MARAJÓ**

MUNICÍPIO: **BREVES**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	Houve contratação de um Engenheiro Florestal, dois Engenheiros Ambientais, uma Arquiteta e uma pedagoga. 3 comissionados e 2 contratados		
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram locados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Sim, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Em 2021 foram realizadas, via Semas Estadual, as capacitações de 3 técnicos em relação ao Cadastro Ambiental Rural – CAR		
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Existe a Lei		
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	O município tem PDDU, o mesmo passa por um processo de atualização		
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Sim. A Lei 2.247/2012 que dispõe sobre diversas pautas ambientais, dentre elas o licenciamento ambiental.		

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	O município tem programa de doações de mudas para incentivar a recuperação ambiental e realizamos ações de incentivo a preservação		
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente este ano adquiriu com muito sucesso um carro para auxiliar os trabalhos da secretaria na zona urbana e principalmente na zona rural da cidade.		
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	No atual momento o prédio em que se localiza a SEMMA atende a todas as necessidades deste órgão.		
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Ainda não foi adquirido um banco de dados georreferenciados, utilizamos os disponíveis em sites como: ESGS, Earth Explorer, INPE, PRODES etc.		
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	A Secretaria já está se organizando para aderir ao SISLAM, no momento o processo de licenciamento é feito pessoalmente utilizando computadores com o sistema Windows 7. O processo se dá da seguinte forma: 1 Entrega do checklist; 2 Requerimento assinado pelo requerente com todas as informações básicas e documentos específicos; 3 Análise de documentos; 4 Vistoria técnica (onde solicitamos ou não novos documentos); 5 Confecção da Nota Técnica; 6 Entrega da Taxa ao Requerente (caso caiba no processo); 7 Licença enviada ao secretário, onde o mesmo analisa o processo; 8 Entrega da Licença.		

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Não atendido	Devido a pandemia da COVID-19 o GT estava suspenso, o mesmo será retomado no segundo semestre.		
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	O CMMA tem monitorado os gastos do FMMA de perto e com competência.		
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	O CMMA tem se reunido a cada 2 meses, discutindo assuntos pertinentes e fomentando ideias.		
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	Parcerias são feitas sempre que necessárias e quando julgadas eficientes. IFPA, UFPA, SEMAS/PA, Polícia Militar, SEMAGRI, EMATER, são alguns de nossos parceiros.		
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	A Secretaria incentiva a população a regularizar suas terras e que providenciem o CAR de suas áreas.		
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não atendido	Os técnicos ainda não possuem capacitação para analisar e validar CAR, iremos solicitar novamente esta capacitação a SEMAS/PA.		
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A SEMMA/Breves faz um trabalho quase diário de licenciamento e monitoramento ambiental, ambos através de suas diretorias. Algumas fiscalizações são feitas de dia também porém a maioria é feita nos finais de semana durantes os patrulhões.		
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A Secretaria monitora tais empreendimento com mais atenção.		

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A Secretaria utiliza as resoluções do conselho estadual (COEMA/PA) como base para licenciar os empreendimentos de impacto local. Onde os mesmos devem se licenciar todo início de ano.		

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **MARAJÓ**

MUNICÍPIO**:BREVES**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
06/06/2022	11:30	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/Analista Ambiental	SEMMA	Questionário completo
07/06/2022	16:13	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/Analista Ambiental	SEMMA	Convite para o lançamento do sistema SISLAM e para a reunião de acompanhamento dos municípios beneficiários do PMV
09/06/2022	13:09	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/Analista Ambiental	SEMMA	Cancelamento do lançamento do SISLAM
09/06/2022	13:09	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/Analista Ambiental	SEMMA	Solicitação de questionário
09/06/2022	16:48	E-mail	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Envio de monitoramento da GAM
13/06/2022	11:11	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Solicitação de questionário e monitoramento de pacto
13/06/2022	15:29	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Nova data do evento do SISLAM
13/06/2022	18:13	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
15/06/2022	09:46	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM
15/06/2022	12:06	E-mail	Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	Envio de monitoramento da GAM
29/06/2022	15:04	E-mail	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	Questionário complementar da GAM
29/06/2022	15:06	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer / Sávio Góes	Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Analista Ambiental	SEMMA	Questionário complementar da GAM
04/07/2022	10:31	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Solicitação de outro contato para repasse de informações
04/07/2022	10:36	Aplicativo de troca de mensagem	Kleyse Leão	Eng. Ambiental	SEMMA	Questionário complementar da GAM
11/07/2022	08:05	Aplicativo de troca de mensagem	Kleyse Leão	Eng. Ambiental	SEMMA	Questionário complementar da GAM

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **MARAJÓ**

BREVES				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Carlos Felipe Nemer dos Santos	993078458	semmabreves@hotmail.com	
Gabinete Municipal/Prefeito	Antônio Augusto Brasil da Silva	99206 0952	gabinetebreves@gmail.com	
SEAD-Secretaria Municipal De Administração	Nice Laura Pereira Barbosa	991752346	seadbreves@gmail.com	
SECULTE-Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Eventos	Elias Siomara Gomes Dias	99305-1392	secultebreves@hotmail.com	
SEMED-Secretaria Municipal De Educação	Carlos Élvio das Neves Paes	99137-5538	gabinete@semedbreves.com	
SEMSA-Secretaria Municipal De Saúde	Amaury de Jesus Soares da Cunha	99301-6876	semsabreves@hotmail.com	
SEMTRAS-Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social	Marcela Críssia do Amaral Farias	99281-6804	semtrasbreves@yahoo.com.br	
SEOB-Secretaria Municipal De Obras	Mário Ângelo B. Vale	99142 2960 / 98212-5226	gsseob@gmail.com	
SEPLAF-Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças	Thays Helena Machado Endres	99120-9692	seplafbreves2017@gmail.com	
SEDES-Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Projetos E Convênios	Bruno Rafael Ferro	99330 8737		
98214-9001	brunoferroadm@yahoo.com.br			
seprocon_@hotmail.com				
SEMU-Secretaria Municipal Da Mulher	Analu Carvalho de Lima	99350-1238	secretariam.mulher@outlook.com	
SEMAGRI—Secretaria Municipal De Agricultura	Rosicleia Moraes de Araujo	99361-6469		
SEMUPA-Secretaria Municipal De Pesca E Aquicultura	Sérgio Moceli	99110-6130	semupabreves2017@gmail.com/ sergiomocelin32@gmail.com	
SEMEL-Secretaria Municipal De Esporte E Lazer	Márcio Cardoso	99120-2728	novasemel@gmail.com	
Conselho Municipal De Meio Ambiente	Marcelo Caubi Ferreira da Silva	99195-3710	cmmabreves@gmail.com	
Guarda Municipal	Genison Lima	99257-9725	genisom_gm@hotmail.com	
11º Grupamento De Bombeiro	Walternir Costa Araújo	991169169	waltenirccmp@gmail.com	
Instituto Federal Do Pará	Mario Médici	992887848	rosangelamachado@gmail.com	
Clube da Bike Breves	Zairo Benjó	(91) 9158-7203		

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIAO DE INTEGRAÇÃO**:MARAJÓ**

MUNICÍPIO**:BREVES**

BREVES							
DATA	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ÓRGÃO**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES**
06/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	Envio de questionário completo	O Analista informou ter dúvidas quanto as informações solicitadas para envio	Foi orientado como proceder no preenchimento
15/06/2022	E-mail	Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	Envio de monitoramento da GAM	Foi encaminhado via e-mail o monitoramento da GAM preenchido	
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Sávio Góes	Analista Ambiental	SEMMA	Questionário complementar da GAM	Informou que não trabalha mais na SEMMA Breves	
04/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Carlos Felipe Nemer	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Solicitação de outro contato para repasse de informações	O Secretário repassou o contato da técnica Kleyse Leão	

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

ANEXO 4 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://www.sei.mma.gov.br/autenticidade e informe o código acima.
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

1 Evidências de Contatos Realizados

1.1 Registro de contato através de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp).

06/06/2022 11:30 - Carol Sarmanho: Bom dia senhores (as). Só lembrando que estou no aguardo do restante das informações do questionário já enviado, Qualquer dúvida estou à disposição.
Boa semana à todos 🤝
06/06/2022 11:35 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
Convite para aos municípios para "Lançamento do Sistema SISLAM" Evento será em Belém no próximo dia 10.
07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 16:20 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
Evento de "ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES"
Local: Marabá. Data:21 a 23/06/2022.
⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
07/06/2022 16:20 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Boa tarde. Senhores (as) fomos informados ainda pouco pela equipe de cerimonial do governador que o evento de amanhã dia 10/06 em Belém, foi adiado
09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Informarei nova data assim que for nos repassado
09/06/2022 13:10 - Carol Sarmanho: Peço desculpas pelo transtorno, mas também fomos pegos de surpresa
09/06/2022 14:04 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 16:06 - Carol Sarmanho: Lembrando aos que ainda faltam enviar o questionário. Estou no aguardo até amanhã.
09/06/2022 16:26 - Felipe Nemer SEMMA Breves: Carol boa tarde
09/06/2022 16:26 - Felipe Nemer SEMMA Breves: O Sávio lhe respondeu o questionário?
09/06/2022 16:37 - Carol Sarmanho: Boa tarde, Secretário, ainda não
09/06/2022 16:38 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 16:39 - Felipe Nemer SEMMA Breves: Ok vou entrar em contato com ele. Ok. Estou com problemas de saúde e tive que me ausentar mas irei verificar Ok.
09/06/2022 16:40 - Carol Sarmanho: Sem problemas, Secretário. Qualquer coisa só nos avisar. Melhoras
09/06/2022 16:44 - Felipe Nemer SEMMA Breves: Desde já agradeço a atenção.
13/06/2022 11:11 - Carol Sarmanho: Bom dia Senhores(as), peço por favor, aos que ainda não enviaram o questionário, ainda estou no aguardo. Preciso repassar as informações para o NEPMV
13/06/2022 15:29 - Carol Sarmanho: *Senhoras e Senhores Gestores!*

Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*
Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.
Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA.
O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.

13/06/2022 18:13 - Carol Sarmanho: Senhores, boa noite. Enviei dia 09/05 o monitoramento referente a GAM, demanda dessa semana
13/06/2022 18:13 - Carol Sarmanho: Esse produto é extremamente importante
13/06/2022 18:14 - Carol Sarmanho: Peço, por favor, um retorno até quinta feira pela manhã
13/06/2022 18:15 - Carol Sarmanho: Dois municípios já enviaram tanto o questionário quanto a GAM. Peço que esses dois municípios desconsidere esta mensagem
15/06/2022 09:46 - Carol Sarmanho: Bom dia senhores (as), lembrando que o prazo para a entrega das recomendações da GAM é amanhã até as 11h, esse documento foi enviado por e-mail dia 09/06. Peço prioridade no preenchimento desse, e novamente o questionário fica pra ser entregue posteriormente.

15/06/2022 10:24 - Carol Sarmanho: Qualquer dificuldade dos Senhores(as), por favor, avisar
29/06/2022 15:12 - Carol Sarmanho: Boa tarde Senhores (as)
Estamos na etapa final do Programa Município Verdes- PMV, com isso queremos finalizar com qualidade a obtenção de informações. O relatório final será publicado no site do PMV e encaminhado para os senhores.
Com isso, reitero a importância da coleta de dados, assim como de evidências (fotos de ações, campanhas,

Identificador de autenticação: 20C9975E5644DFEA71AE6698EF0CB3370B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Número do documento: 22061911230000000000000000000
Pessoa interessada: 000000000000000000

06/06/2022 11:35 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>

06/06/2022 11:36 - Sávio Góes Analista Ambiental SEMMAS Breves: Mensagem apagada

06/06/2022 11:37 - Sávio Góes Analista Ambiental SEMMAS Breves: Bom dia

06/06/2022 11:37 - Sávio Góes Analista Ambiental SEMMAS Breves: Tudo bem?

06/06/2022 12:07 - Carol Sarmanho: Bom dia, tudo sim 😊

06/06/2022 12:08 - Sávio Góes Analista Ambiental SEMMAS Breves: Ainda tem o outro questionário pra mandar certo?

06/06/2022 12:31 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>

07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠

Convite para aos municípios para “Lançamento do Sistema SISLAM” Evento será em Belém no próximo dia 10.

07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>

07/06/2022 16:20 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠

Evento de "ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES”

Local: Marabá. Data:21 a 23/06/2022.

⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠

09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Boa tarde. Senhores (as) fomos informados ainda pouco pela equipe de cerimonial do governador que o evento de amanhã dia 10/06 em Belém, foi adiado

09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Informarei nova data assim que for nos repassado

09/06/2022 13:10 - Carol Sarmanho: Peço desculpas pelo transtorno, mas também fomos pegos de surpresa

09/06/2022 14:04 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022.12519 | Anexo/Sequencial: 984

04/07/2022 10:36 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
04/07/2022 10:36 - Carol Sarmanho: Oi Kelvyse, bom dia. Sou Carolina Sarmanho do Progana Municípios Verdes(PMV). Devido à saída do Sávio, o Secretário me repassou seu número para

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

1.2-E-mails

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://www.cartorio.com.br/autenticidade e informe o código
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Gmail Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Monitoramento das Recomendações da GAM

1 mensagem

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com> 9 de junho de 2022 às 16:48
Para: SEMMA BREVES <semmabreves@hotmail.com>, SEMMA CURRALINHOPA <semmacurralinhopa@hotmail.com>, semmassbv2021@gmail.com, gurupa@semas.pa.gov.br, camilabarbosa321@gmail.com, Meio Ambiente Soure <meioambiente.soure@hotmail.com>, manununes1986@gmail.com, luiz_tavares11@hotmail.com, Sávio Góes <savio.goes.s@gmail.com>, silvanocosta1010@gmail.com, secretariambmeioambiente@gmail.com, semmapmp@gmail.com, rallisoncosta.semma@gmail.com

Boa tarde, Senhores (as)

Segue em anexo o monitoramento do segundo produto "Recomendações da Gestão Ambiental Municipal"
Este produto poderá ser entregue a partir da semana que vem. Envio logo para conhecimento dos senhores(as)

Desde já agradeço

Atenciosamente

Carolina Sarmanho Freitas
ÁGATA-PMV

Monitoramento GAM.docx
156K

Gmail Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Questionário de complementação para relatório final

1 mensagem

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com> 29 de junho de 2022 às 15:04
Para: Sávio Góes <savio.goes.s@gmail.com>, SEMMA BREVES <semmabreves@hotmail.com>

Boa tarde, Senhores (as)

Como sabem, estamos na etapa final do Programa Município Verdes- PMV, com isso queremos finalizar com qualidade a obtenção de informações. Todas as informações recebidas serão repassadas para compor o relatório final e individual dos municípios. Posteriormente, os relatórios serão divulgados no site do PMV e encaminhados para suas respectivas Secretarias. Com isso, reitero a importância da coleta de dados, assim como de evidências (fotos de ações, campanhas, palestras, atas de reuniões etc), pois quanto mais informações mais destaque o município terá, assim como mais evidente ficará a necessidade de investimentos para dar continuidade ao seu desenvolvimento.
Ressalto ainda, que o intuito do relatório é destacar o desenvolvimento de cada município na gestão dos senhores (as), assim como servir de subsídio para futuros projetos, visando cada vez mais sanar problemáticas ainda existentes.
Em anexo questionário de complementação.
Peço que, por favor, assinem e anexe evidências (fotos, folders, atas etc)

Att:
Carolina Sarmanho Freitas
ÁGATA-PMV

QuestionÃ¡rio de acompanhamento GAM - PMV_Breves2022.docx
168K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.consultadocumento.com.br e informe o Nº do Protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

Gmail

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Monitoramento das Recomendações da GAM

SEMMA BREVES <semmabreves@hotmail.com> 15 de junho de 2022 às 12:06
Para: Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Bom dia,

Com nossos cumprimentos vimos por meio deste encaminhar a Resposta conforme solicitado.
Segue em anexo:

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att.

Savio Goes
Engenheiro Florestal/ SEMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

2 Questionário Monitoramento das recomendações da GAM

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Qualquer alteração neste documento poderá ser verificada em www.marituba.pa.gov.br/autenticidade
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

QUADRO TÉCNICO: Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo)? **justificativa** **R:** Houve sim, um Engenheiro Florestal, dois Engenheiros Ambientais, uma Arquiteta e uma pedagoga. 3 comissionados e 2 contratado.
QUADRO TÉCNICO: Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente? **justificativa** **R:** Sim, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
QUADRO TÉCNICO: Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros. **justificativa** **R:** Em 2021 foram realizadas, via Semas Estadual, as capacitações de 3 técnicos em relação ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.
NORMATIVA: Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente. **justificativa** **R:** Sim, já existe.
NORMATIVA: Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site www.consultaprocesso.mma.gov.br
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

justificativa **R:** O município tem PDDU, o mesmo passa por um processo de atualização.
NORMATIVA: Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento; **justificativa** **R:** Sim. A Lei 2.247/2012 que dispõe sobre diversas pautas ambientais, dentre elas o licenciamento ambiental.
NORMATIVA: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental; **justificativa** **R:** Temos programa de doações de mudas para incentivar a recuperação ambiental e realizamos ações de incentivo a preservação.
INFRAESTRUTURA: Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet; **justificativa** **R:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente este ano adquiriu com muito sucesso um carro para auxiliar os trabalhos da secretaria na zona urbana e principalmente na zona rural da cidade.
INFRAESTRUTURA: O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão. **justificativa** **R:** No atual momento o prédio em que se localiza a SEMMA atende a todas as necessidades deste órgão.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - www.sei.mg.gov.br - Autenticação e Assinatura
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

INFRAESTRUTURA: Aquisição de banco de dados georreferenciados. **justificativa** **R:** Ainda não foi adquirido um banco de dados georreferenciados, utilizamos os disponíveis em sites como: ESGS, Earth Explorer, INPE, PRODES etc.
SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento; **justificativa** **R:** Esta secretaria já está se organizando para aderir ao SISLAM, no momento nosso processo de licenciamento é feito pessoalmente utilizando computadores com o sistema Windows 7. O processo se dá da seguinte forma: • Entrega do check-list; • Requerimento assinado pelo requerente com todas as informações básicas e documentos específicos; • Análise de documentos; • Vistoria técnica (onde solicitamos ou não novos documentos); • Confecção da Nota Técnica; • Entrega da Taxa ao Requerente (caso caiba no processo); • Licença enviada ao secretário, onde o mesmo analisa o processo; • Entrega da Licença.
GT/CMMA: Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo; **justificativa** **R:** Devido a pandemia da COVID-19 o GT estava suspenso, o mesmo será retomado no segundo semestre.
GT/CMMA: O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.tce.pa.gov.br e informe o Nº do Protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

justificativa **R:** O CMMA tem monitorado os gastos do FMMA de perto e com competência.
GT/CMMA: Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas; **justificativa** **R:** O CMMA tem se reunido a cada 2 meses, discutindo assuntos pertinentes e fomentando ideias.
PARCERIAS: Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada; **justificativa** **R:** Parcerias são feitas sempre que necessárias e quando julgadas eficientes. IFPA, UFPA, SEMAS/PA, Policia Militar, SEMAGRI, EMATER, são alguns de nossos parceiros.
CAR: Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs); **Justificativa** **R:** Incentivamos a população a regularizar suas terras e que providenciem o car de suas áreas.
CAR: Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações; **justificativa** **R:** Os técnicos ainda não possuem capacitação para analisar e validar CAR, iremos solicitar novamente esta capacitação a SEMAS/PA.

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://www.contratos.gov.br e informe o Número do Protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

MONITORAMENTO: Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental; **justificativa** **R:** A SEMMA/Breves faz um trabalho quase diário de licenciamento e monitoramento ambiental, ambos através de suas diretorias. Algumas fiscalizações são feitas de dia também porém a maioria é feita nos finais de semana durantes os patrulhões.
MONITORAMENTO: Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município; **justificativa** **R:** A secretaria monitora tais empreendimentos com mais atenção.
MONITORAMENTO: Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local. **justificativa** **R:** Utilizamos as resoluções do conselho estadual (COEMA/PA) como base para licenciar os empreendimentos de impacto local. Onde os mesmos devem se licenciar todo início de ano.

Respondido em: 10 / 06 / 2022

OBS: Justificar as recomendações não realizadas e evidenciar as recomendações realizadas.

Responsáveis pela informação: Sávio Góes Sarges (Engenheiro Florestal)
Contato: (91)9 9963-3117

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Documento gerado oficialmente pelo Sistema GeoAmazônia em 19/08/2022 10:23:20 (Hora Local)
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

3 Documentos Recebidos

3.1 Lei nº 2.247/2012 Política municipal

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2.247, de 10 de janeiro de 2012.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Ambiental do Município de Breves e dá outras providências."

O Senhor **JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a LEI AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BREVES.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A Política Municipal de Gestão Ambiental de Breves tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o equilíbrio do meio ambiente buscando o desenvolvimento sustentável e o fornecimento de diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação, preservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos os cidadãos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Desenvolvimento Sustentável como crescimento socioeconômico de uma determinada região em total equilíbrio com a natureza;

II – Salubridade Ambiental como o estado de qualidade ambiental que visa o não aparecimento de doenças relacionadas ao meio ambiente e a promoção do equilíbrio das condições ambientais e ecológicas que possam proporcionar o bem-estar da população.

Art. 2º - A Política Municipal de Gestão Ambiental de Breves observará os seguintes princípios fundamentais:

I – A prevalência do interesse público;

II – Meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III – O combate a miséria e seus efeitos, os quais prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental dos recursos naturais das áreas urbana e rural;

IV – A multidisciplinariedade no trato de questões ambientais, ou seja, várias formas racionais no trato de questões ambientais;

V – A participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://www.breves.pa.gov.br/autenticidade e informe o
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

3.2-Lei nº 2.239/2011 Criação da secretariado meio ambiente

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2.239, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA - e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, Prefeito Municipal de Breves, faz saber que a Câmara Municipal de Breves aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - como órgão da administração Direta do Município de Breves, integrando a composição das Secretarias Municipais previstas na Lei 2.092/2005.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A SEMMA tem por finalidade institucional, além de outros objetivos a serem definidos em seu Regimento Interno a ser homologado através de Decreto, a competência de planejar, coordenar, controlar e executar a Política Municipal de Gestão Ambiental prevista na Lei 2.110/2006 de 04 de julho de 2006.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º- O detalhamento da estrutura básica, a representação gráfica da composição organizacional, o detalhamento das competências das unidades, das atribuições e competências dos dirigentes e dos demais servidores, bem como, as normas complementares para o funcionamento da estrutura organizacional, serão estabelecidas no Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Art. 5º - Fica extinta a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Agricultura – SEMARHA.

Art. 6º - Os recursos destinados a atender as despesas com a implantação, manutenção e investimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - serão remanejados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Agricultura – SEMARHA, através de Decreto do Poder Executivo.

Praça 03 de outubro, nº 01 • Centro • CEP: 68.800-000 • Fone: (91) 3783-3535 • CNPJ (MF): 04.876.389/0001-94
Site: www.prefeiturabreves.pa.gov.br • e-mail: prefeitura@prefeiturabreves.pa.gov.br

3.3-Plano Diretor de 2001

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

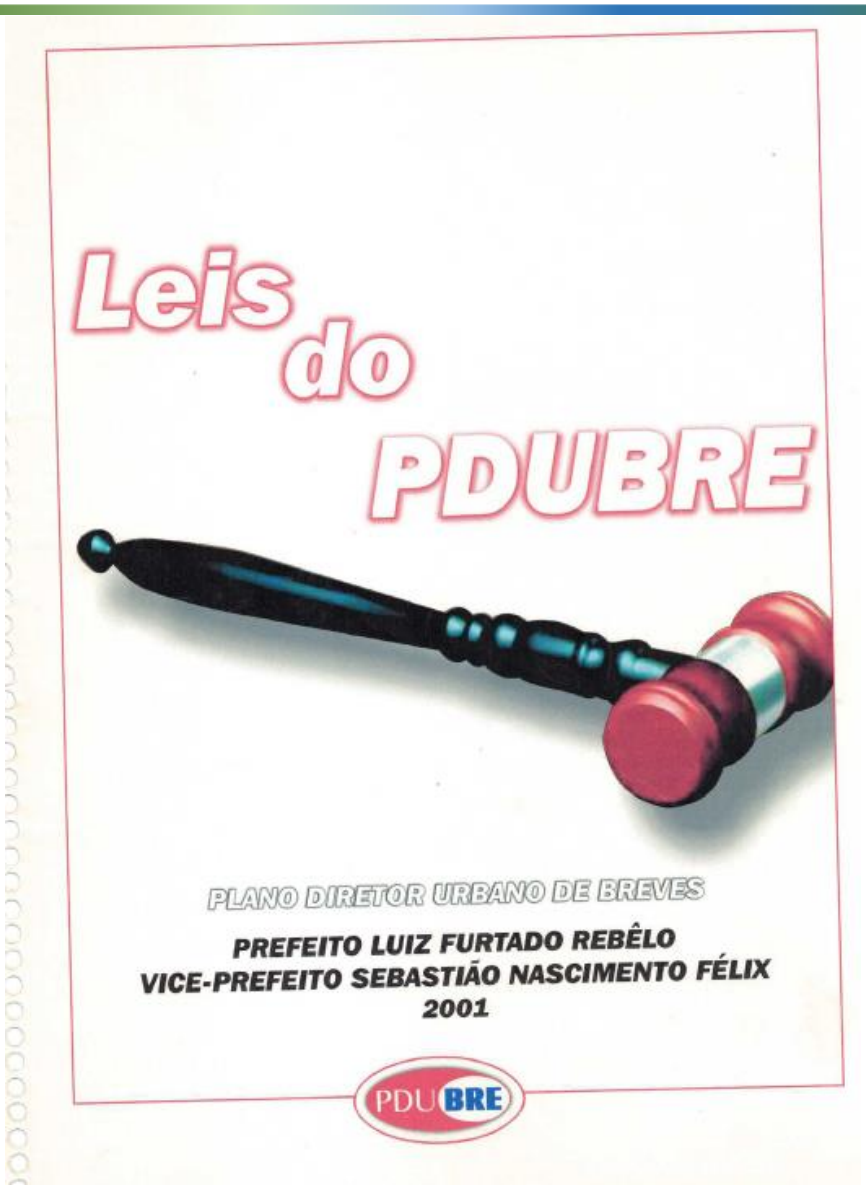

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://www.comprasnet.gov.br e informe o código acima
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

3.4-Projeto de lei nº 002/2001 Plano diretor urbano

ESTADO DO PARA

Prefeitura Municipal de Breves

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 / 2001

Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano de Breves, Estabelece Objetivos, Instrumentos e Diretrizes para as Ações de Planejamento no Município de Breves e dá outras Providências.

LUIZ FURTADO REBÊLO, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei, com fundamento em especial no que estabelecem os Artigos 30 e 182 da Constituição Federal; na Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade; nos Artigos 236, 237 e 238 da Constituição do Estado do Pará e nos Artigos 6.º, 7.º e 146 da Lei Orgânica do Município de Breves, institui o Plano Diretor Urbano de Breves e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º - O Plano, nos exatos termos das leis que o compõem, aplica-se a toda a extensão físico-territorial do Município de Breves.

Art. 3º - O planejamento urbano do Município estimulará e ordenará o desenvolvimento municipal, estabelecendo as prioridades de investimentos e as diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como, os instrumentos que serão aplicados no controle do crescimento urbano.

Art. 4º - As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor.

Art. 5º - Integram o Plano Diretor Urbano de Breves, instituído por esta lei, os seguintes instrumentos:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://www.breves.pa.gov.br/autenticidade e informe o Nº do Protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364

3.5-Projeto de lei nº003/2001 Perímetro urbano da cidade

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/ 2001.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BREVES.

LUIZ FURTADO REBÊLO, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO

Capítulo I
Da Área Urbana

Art. 1º - Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do município destinada a atividades urbanas, com a área destinada a atividades rurais.

Parágrafo Único - Os limites do Perímetro Urbano de Breves ficam definidos conforme anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano, parte integrante desta Lei, e de acordo com a delimitação dos seguintes pontos:

a) Linha I – paralela a rua Francisco José da Rocha, distante 1,5 (um e meio) Km, no Perímetro entre a rua Tiradentes e a rua Duque de Caxias;

b) Linha II – paralela a rua Ângelo Fernandes Breves, distante 2,0 (dois) Km, no Perímetro entre Estrada Arapijó e a travessa Interventor Malcher;

c) Linha III – paralela a rua Anajás, distante 2,0 (dois) Km, no Perímetro entre a rua Paes de Carvalho e a rua Duque de Caxias;

d) Linha IV – Orla do rio Parauaú entre as linhas I e III.

Art. 2°- A Zona Urbana abrange as áreas urbanizadas, urbanizáveis e de expansão urbana,constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio desde que localizados fora das zonas definidas nos termos do artigo anterior

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BDF70DA07DC8676.312DC06C9242D3F3.1EB17F6F05CE3B0E.799300690DF1CAF1

Identificador de autenticação: 2DC4975.E644.7EE.1AE6698EC0CB3F37DB
Qualquer alteração neste documento invalida a autenticação. Verifique em https://www.tjpa.jus.br/autenticidade
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 364